



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de Raio X do Hospital Municipal.

2. Definição do Objeto:

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de Raio X do Hospital Municipal.

2.2. Segue os produtos conforme descrição abaixo:

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTOS
12	SV. MENSAL	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de Raio X, incluído: - Visita técnica presencial, suporte remoto quando possível; - Reparos corretivos com substituição de peças (exceto tubo e gerador); - Verificações preventivas; - Emissão de documentos necessários obedecendo normativas da ANVISA.

3. Justificativa:

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de Raio X do Hospital Municipal, considerando que a prestação de serviços de tal mostra estritamente necessária, pois o equipamento é de extrema necessidade para conclusão de diagnósticos de pacientes em diversas áreas clínicas (ortopedia, doenças respiratórias, acidentes em geral, etc).

Por estas razões e considerando a situação, resta justificada a solicitação da prestação de serviços.

4. Das obrigações da contratante

4.1. A contratante fiscalizará a prestação de serviços através do funcionário responsável da Secretaria solicitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Simão de



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

São Simão, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

4.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela empresa vencedora; - Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

5. Das obrigações da contratada

5.1. Entregar o objeto, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

5.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de São Simão, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na prestação de serviços, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

6. Vigência

6.1. O contrato deverá ter validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

6.2. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos da Lei 14.133/21.

7. Penalidades aplicáveis

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Simão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.2. Multa compensatória no percentual de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21;

7.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

7.4. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;

8. Advertência

8.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 14.133/21, inclusive a responsabilidade da empresa vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

8.2. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Simão, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Simão;

8.3. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da empresa vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

8.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado;

8.5. À empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Simão e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;

8.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9. Cronograma físico-financeiro de desembolso

9.1. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela empresa vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Simão.

9.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

9.4. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (CND-INSS e FGTS), e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

10. Do pagamento

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade dos serviços realizados no período.



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de São Simão

10.2. Após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal), devidamente preenchido, atestado e acompanhado das Certidões que comprovem a sua devida Regularidade Fiscal. Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente.

São Simão - GO, 24 de março de 2023.

Suely Luiz de Freitas
Secretária Mun. de Saúde

Dra. Suely Luiz de Freitas
Secretária Mun. de Saúde
Decreto 539/2022